

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO № 098/2014

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, por seu Presidente, Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros presentes à 3ª Reunião Extraordinária de 2014, realizada nesta data:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, inciso IX, do Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA, que prevê a competência do Conselho Deliberativo para aprovar as alterações do Convênio de Adesão do Plano SEBRAEPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto dos Convênios de Adesão dos Patrocinadores do Plano SEBRAEPREV às alterações propostas ao Regulamento do referido Plano de Benefícios, aprovadas pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução nº 97/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o texto dos Convênios de Adesão para melhor compatibilização ao disposto na legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da proposta de revisão apresentada pela Diretoria Executiva e o voto favorável do Conselheiro relator, André Luis da Silva Dantas, **RESOLVE**:

 I – Aprovar as alterações ao texto dos Convênios de Adesão de todos os Patrocinadores do Plano SEBRAEPREV.

II – Recomendar à Diretoria Executiva do SEBRAE PREVIDÊNCIA instruir os respectivos processos de alteração de Convênio de Adesão, na forma da legislação vigente, para encaminhamento à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Brasília (DF), 28 de outubro de 2014.

JOSE CLAUDIO DOS SANTOS Presidente do Conselho Deliberativo